

13



Palácio Joaquim Didier - Gabinete do Prefeito

Lei nº. 3538 2011

Ementa: Proíbe a Concessão de Licença para Instalação e Funcionamento de empreendimentos com fins de Recepção, Tratamento ou Armazenamento de Resíduo Hospitalar, ou de outros considerados perigosos aos Cidadãos e ao Meio Ambiente, no âmbito de todo o território do Município de Gravata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ faço saber, que a Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica proibida a Concessão de Licença para Instalação e Funcionamento em favor de empreendimentos que tenham como uma de suas atividades a Recepção, Tratamento ou Armazenamento de Resíduo Hospitalar ou de outros considerados perigosos aos Cidadãos e ao Meio Ambiente, no âmbito de todo o território do Município de Gravata.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravata, 13 de DEZEMBRO de 2011.

Ozano Brito Valença
Prefeito